

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – CENTRO SUL  
EDITAL Nº 011, DE 22/07/2010.**

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF –, na forma do que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços, nº 01/2010, assinado em 20 de julho de 2010, entre a FAUF e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, bem como o Protocolo de Intenções assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **Concurso Público**, destinado ao provimento efetivo dos cargos de carreira para contratação de pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Centro Sul, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**Quadro 1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:**

CÓD. DO CARGO	CARGO	CIDADE	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VAGAS	VENCIM MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
01	Condutor Socorrista	Barbacena	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	26 (sendo 03 para portador de necessidades especiais)	R\$920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
02	Condutor Socorrista	Carandaí	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D.	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
03	Condutor Socorrista	Alto do Rio Doce	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
04	Condutor Socorrista	Ibertioga	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
05	Condutor Socorrista	Conselheiro Lafaiete	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	10 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
06	Condutor Socorrista	Congonhas	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
07	Condutor Socorrista	Ouro Branco	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
08	Condutor Socorrista	Piranga	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
09	Condutor Socorrista	Rio Espera	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00

10	Condutor Socorrista	Entre Rios	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D.	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
11	Condutor Socorrista	São João del Rei	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	10 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
12	Condutor Socorrista	Tiradentes	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
13	Condutor Socorrista	Barroso	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
14	Condutor Socorrista	Resende Costa	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
15	Condutor Socorrista	Lagoa Dourada	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
16	Condutor Socorrista	São Tiago	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
17	Condutor Socorrista	Nazareno	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
18	Condutor Socorrista	Madre de Deus de Minas	- Ensino Fundamental Completo* - CNH categoria D	05 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 920,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
19	Técnico Administrativo	Barbacena	- Ensino Médio Completo**	07 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 750,00	40 horas	R\$ 35,00
20	Técnico em Enfermagem	Bsarbacena	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	26 (sendo 03 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
21	Técnico em Enfermagem	Carandaí	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
22	Técnico em Enfermagem	Alto do Rio Doce	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
23	Técnico em Enfermagem	Ibertioga	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
24	Técnico em Enfermagem	Conselheiro	- Ensino Médio Completo**	06 (sendo 01 para	R\$ 900,00	30 horas	R\$ 45,00

		Lafaiete	- Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	portador de necessidades especiais)		em regime de plantão de 12h	
25	Técnico em Enfermagem	Congonhas	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
26	Técnico em Enfermagem	Ouro Branco	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
27	Técnico em Enfermagem	Piranga	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
28	Técnico em Enfermagem	Rio Espera	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
29	Técnico em Enfermagem	Entre Rios	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
30	Técnico em Enfermagem	São João del-Rei	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
31	Técnico em Enfermagem	Tiradentes	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
32	Técnico em Enfermagem	Barroso	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
33	Técnico em Enfermagem	Resende Costa	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
34	Técnico em Enfermagem	Lagoa Dourada	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
35	Técnico em Enfermagem	São Tiago	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
36	Técnico em Enfermagem	Nazareno	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00

			Técnico em Enfermagem				
37	Técnico em Enfermagem	Madre de Deus Minas	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 900,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 45,00
38	Técnico em Farmácia	Barbacena	- Ensino Médio Completo** - Registro no CRF como Técnico ou Auxiliar em Farmácia	01	R\$ 950,00	40 horas	R\$ 45,00
39	Enfermeiro	Barbacena	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	13 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 1.800,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 80,00
40	Enfermeiro	São João del-Rei	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 1.800,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 80,00
41	Enfermeiro	Conselheiro Lafaiete	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	06 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 1.800,00	30 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 80,00
42	Farmacêutico	Barbacena	- Ensino Superior em Farmácia***. - Registro no CRF	01	R\$ 2.350,00	40 horas	R\$ 100,00
43	Médico	Barbacena	- Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	29 (sendo 03 para portador de necessidades especiais)	R\$ 4.250,00	24 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 130,00
44	Médico	São João del-Rei	- Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	07 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 4.250,00	24 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 130,00
45	Médico	Conselheiro Lafaiete	- Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	07 (sendo 01 para portador de necessidades especiais)	R\$ 4.250,00	24 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 130,00

\* Ensino Fundamental Completo → 1º Grau Completo (antiga 8ª Série)

\*\* Ensino Médio Completo → 2º Grau Completo

\*\*\* Ensino Superior → 3º Grau Completo

## 1 Da Participação de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1.1 Conforme disposto no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas providas em cada cargo para candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no Quadro 1, deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com o exercício do cargo.

1.1.1 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservadas, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio.

1.1.2 O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão convocados para ocupar a 15ª, 25ª e a 35ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

- 1.1.2.1 Caso o candidato portador de necessidades especiais seja classificado em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 1.1.2, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente portador de necessidades especiais, respeitada a ordem de classificação.
  - 1.1.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 1.1.
- 1.2 O portador de necessidade especial que pleitear a vaga a ele reservada por lei, atendendo ao disposto no subitem 1.1, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 1.3 A inobservância do disposto no subitem 1.2 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 1.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - 1.4.1 no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;
  - 1.4.2 se a inscrição ocorrer via internet, o candidato deverá encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada à FAUF, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 - São João del-Rei – MG, CEP 36307-970, até o término das inscrições. Se o candidato realizar sua inscrição no local indicado no item 4.1.2.1, deverá entregar, no ato de sua realização, o laudo médico. O respectivo laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência.
- 1.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, conforme citado no subitem 1.4.2, não será considerado como portador de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha, no ato da inscrição, assinalado tal opção.
- 1.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, período de prova, horário e local de realização das provas.
- 1.7 Os candidatos que não optarem, no período de realização das inscrições, para reservas de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais não terão direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado.
- 1.8 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas vagas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.10 O candidato portador de necessidades especiais, aprovado em todas as etapas do Concurso Público, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua nomeação.

## **2 Do local, horário de trabalho e Regime Jurídico.**

- 2.1 Os candidatos classificados serão convocados para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul, nas cidades constantes no Quadro 1, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.

- 2.2 A jornada de trabalho é definida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 2.3 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, à luz de seus interesses e necessidades.
- 2.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o Celetista.
- 2.5 O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

### **3 Dos requisitos básicos para a investidura no cargo**

- 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
- 3.2 Ser brasileiro.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Possuir 18 anos completos na data da posse.
- 3.7 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data da posse.
- 3.8 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 3.9 Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 3.10 Ter sanidades física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada pelo Serviço Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul .
- 3.11 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil à data da posse.
- 3.12 Não ter sido demitido por justa causa pelos Municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.
- 3.13 Cumprir as determinações deste Edital.

### **4 Das inscrições e procedimentos afins**

- 4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:
  - 4.1.1 Período: **de 22 de setembro a 21 de outubro de 2010.**
  - 4.1.2 Local e horário das inscrições:
    - 4.1.2.1 Presenciais:

**BARBACENA**

Local: Posto UAI.

Endereço: Rua Silva Jardim, 340 - Bairro Boa Morte - Barbacena– MG.

Horário: das 14 às 17 horas, em dias úteis.

### **CONSELHEIRO LAFAIETE**

Local: Câmara Municipal.

Endereço: Rua Assis de Andrade, 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG.

Horário: das 14 às 17 horas, em dias úteis.

### **SÃO JOÃO DEL-REI**

Local: FAUF

Endereço: Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG.

Horário: das 14 às 17 horas, em dias úteis.

- 4.1.2.1.1 – Para concretização da inscrição presencial, o candidato deverá ir a um dos locais acima citados, munido de documento de identidade e CPF, onde receberá o respectivo boleto bancário, que deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **22 de outubro** de 2010, em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.
- 4.1.2.2 Pela internet no *site* [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php), entre 08 horas do dia **22/09/2010 e 20 horas do dia 21/10/2010**.
  - 4.1.2.2.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição.
  - 4.1.2.2.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.2.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **22 de outubro** de 2010. O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.
  - 4.1.2.2.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.
  - 4.1.2.2.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público via internet.
  - 4.1.2.2.5 Não será válida a inscrição, via internet, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.2.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.
  - 4.1.2.2.6 A inscrição do candidato, via internet, somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.
  - 4.1.2.2.7 Após o pagamento do boleto bancário, o que acarretará na efetiva inscrição do candidato no Concurso Público para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul, em hipótese alguma será realizada qualquer troca de cargo, devendo o candidato conferir as informações constantes no corpo do boleto, em especial aquela que define o cargo pretendido.
  - 4.1.2.2.8 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

4.2 Valor de inscrição: conforme disposto no Quadro 1, deste Edital.

4.3 Dos pedidos de isenção do valor de inscrição:

4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e II - for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.1.1 Será disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php) formulário próprio de requerimento para isenção do referido valor (Anexo III).

4.3.1.1.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.3.1.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.3 A solicitação de isenção deverá ser protocolada nos locais das inscrições presenciais, nos endereços citados no subitem 4.1.2.1, exclusivamente no período de **23 a 27/08/2010**, em dias úteis e no horário das 14 às 17h.

4.3.1.3.1 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.1.3 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.

4.3.1.3.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.1.4 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.1.5.

4.3.1.5 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **17/09/2010**, no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php).

4.3.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.3.1.7 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

4.3.1.8 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento do valor de inscrição nos termos do subitem 4.1.2.

4.3.1.9 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento do valor inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme subitem 4.1.2 deste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.4 Condições Gerais:

4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.



- 4.4.4 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do concurso, o candidato terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.6 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.7 As informações prestadas na inscrição, via internet, via inscrição presencial ou via pedido de isenção de pagamento do valor de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.
- 4.4.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **22/10/2010** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.8.1 O candidato que efetuar o recolhimento do valor de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.
- 4.4.8.2 Apenas efetuar o pagamento do valor de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, de seu pagamento.
- 4.4.8.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.9 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar ao presidente da FAUF, diretamente ou por via postal, até o dia **27/10/2010**, impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial, no seguinte endereço: Caixa Postal 71, São João del-Rei – MG, CEP 36307-970.
- 4.4.10.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.10.
- 4.4.10.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.10, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação.
- 4.4.10.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.4.10.4 O respectivo laudo valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.

- 4.4.11 Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, função ou especialidade.
- 4.4.12 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que, depois de nomeado e empossado:
- a) não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
  - b) deverá assumir a vaga na cidade escolhida, ou em outra cidade em comum acordo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, sem direito a qualquer benefício adicional;
  - c) as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, durante o prazo de validade do concurso.
- 4.4.13 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php) a partir do dia **03/11/2010** até a data da realização da prova objetiva.
- 4.4.13.1 Para o candidato que fizer a inscrição presencial, o Comprovante Definitivo de Inscrição poderá ser retirado nos mesmos locais e horários das inscrições presenciais, no período de **03 a 05/11/2010**.
- 4.4.13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.4.13.3 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização da prova objetiva do Concurso Público.
- 4.4.13.4 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente cargo, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.
- 4.4.13.5 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

#### 4.5 Estão impedidos de participar do Concurso Público:

- 4.5.1 os aposentados por invalidez;
- 4.5.2 os demitidos por justa causa pelos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul ;
- 4.5.3 os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

## 5 Das etapas do Concurso Público

### 5.1 O Concurso Público consistirá de três etapas.

### 5.2 Da Primeira Etapa – PROVA DE TÍTULOS

- 5.2.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos, distribuídos conforme consta no subitem 5.2.3 e no Anexo IV deste Edital.
- 5.2.2 Essa Prova constará de **Título de Experiência Profissional** (no cargo pleiteado) e **Título de Escolaridade** (cursos especificados no Anexo IV).
- 5.2.3 A pontuação máxima dos títulos, por cargo, é a seguinte:

Cargo	Título de Experiência Profissional	Título de Escolaridade
Condutor-Socorrista	70	80
Técnico Administrativo	50	100
Técnico em Enfermagem	105	45
Técnico em Farmácia	105	45
Enfermeiro	90	60
Farmacêutico	90	60
Médico	90	60

- 5.2.4 Os títulos possíveis de aproveitamento na Prova de Títulos estão especificados, por cargo, no Anexo IV, com a respectiva pontuação.
- 5.2.5 A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.2.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
- 5.2.7 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
- 5.2.8 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 5.2.9 Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 5.2.10 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.2.11 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

#### **5.2.12 TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 5.2.12.1 A experiência profissional será considerada na Prova de Títulos somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo IV, de acordo com o cargo pleiteado.
- 5.2.12.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato.

Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

- c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação de serviço.

5.2.12.3 Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar Certificado ou Declaração. Esses documentos, contudo, não substituirão os citados no subitem 5.2.12.2 (alíneas “a”, “b” e “c”), pois serão aceitos apenas como documento complementar e deverão ser emitidos pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

5.2.12.4 Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 5.2.12.2 (alíneas “a”, “b” e “c”), o Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

5.2.12.5 Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

5.2.12.6 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.

5.2.12.7 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.

5.2.12.8 Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de experiência profissional, ressalvado o disposto no subitem 5.2.12.3.

### **5.2.13 TÍTULO DE ESCOLARIDADE**

5.2.13.1 Serão considerados como Título de Escolaridade somente os cursos especificados, por cargo, no Anexo IV deste Edital.

5.2.13.2 A comprovação de conclusão dos cursos especificados no Anexo IV, deverá ser feita por meio de cópia legível dos seguintes documentos, assinados por autoridade competente: Histórico Escolar, Certificado, Diploma, Declaração, Ata de Defesa de Monografia.

5.2.13.3 Não será computado como título o comprovante de escolaridade relativo à habilitação exigida para o exercício do cargo pleiteado.

5.2.13.4 Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

### **5.2.14 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

5.2.14.1 A documentação para a Prova de Títulos deverá ser enviada, **no período de 22/09/2010 a 21/10/2010**, pelos Correios, por meio do serviço de SEDEX (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: **Caixa Postal 71 – CEP 36.307-970 - São João del-Rei - MG** ou entregue diretamente nos horários e locais das inscrições presenciais, conforme disposto no item 4.1.2.1. É dispensável o instrumento de procuração.

5.2.14.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho A4), escrevendo, do lado de fora do envelope, o nome completo do candidato e a indicação: Prova de Títulos do Concurso Público do SAMU. O candidato deverá anexar aos documentos a

- serem entregues o formulário constante no Anexo V, bem como fazer uma análise prévia destes.
- 5.2.14.3 O candidato que entregar o envelope lacrado dos títulos nos locais previstos no item 4.1.2.1 receberá um protocolo como comprovante de entrega. Entretanto, os documentos não serão conferidos no ato da entrega. Cabe ao candidato ou seu representante a responsabilidade de entregá-los corretamente.
  - 5.2.14.4 Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
  - 5.2.14.5 Após o envio ou protocolo do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
  - 5.2.14.6 Se houver entrega ou envio de títulos após o prazo estabelecido no subitem 5.2.14.1, os mesmos serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.
  - 5.2.14.7 Os títulos entregues serão de propriedade da FAUF, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Concurso Público.
  - 5.2.14.8 A FAUF e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.

### **5.3 Da Segunda Etapa – PROVA OBJETIVA**

- 5.3.1 A Segunda Etapa será aplicada para todos os cargos, descritos no Quadro 1, e consistirá na realização de uma prova objetiva de Conhecimento Geral e outra de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos subitens abaixo.
- 5.3.2 A prova de Conhecimento Geral abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Noções de Procedimentos e Normas do SAMU/Redes de Emergência e SUS, para todos os cargos, exceto para o cargo de Técnico Administrativo, cujo conteúdo versará sobre Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Noções de Informática.
  - 5.3.2.1 Esta prova terá o valor de 450 (quatrocentos e cinqüentas) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 de Raciocínio Lógico e 05 (cinco) de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU/Redes de Emergência e SUS, exceto para o cargo de Técnico Administrativo, cuja prova será constituída de 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 de Raciocínio Lógico e 05 (cinco) de Noções de Informática.
    - 5.3.2.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos.
- 5.3.3 A prova de Conhecimento Específico será aplicada a todos os cargos e enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao cargo.
  - 5.3.3.1 Esta prova terá o valor de 300 (trezentos) pontos e será constituída de 10 (dez) questões, conforme Anexo I.
  - 5.3.3.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 30,0 (trinta) pontos.
- 5.3.4 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)

dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o cargo de opção.

#### **5.4 Da Terceira Etapa - CURSO DE CAPACITAÇÃO**

- 5.4.1 A terceira etapa do Concurso Público constituirá de Curso de Capacitação para o Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de caráter eliminatório, a ser realizado sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.
- 5.4.2 O curso de capacitação terá carga horária de 50 (cinquenta) horas e será realizado em sistema intensivo, com carga horária de 10 (dez) horas/dia, cinco dias consecutivos, no período de 25/11 a 03/12/2008.
- 5.4.3 A lista dos candidatos classificados para fazerem o curso de capacitação, bem como o local e data de realização em cada cidade, será divulgada pela FAUF até o dia 24/11/2008 no sítio eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php). Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do curso.
- 5.4.4 Participarão do curso de capacitação os candidatos que obtiverem melhor resultado na soma da Primeira e Segunda Etapas do Concurso Público (pontuação obtida na Prova de Títulos e Prova Objetiva), respeitados os critérios constantes no item 7, conforme estabelecido no Quadro 2, a saber:

**Quadro 2 – Das Vagas, por cargo/cidade, para o Curso de Capacitação**

<b>CÓD. DO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>Nº de participantes</b>	<b>Cidade da Capacitação</b>	<b>Período da Capacitação</b>
01	Condutor Socorrista	Barbacena	35	Barbacena	
02	Condutor Socorrista	Carandaí	07	Cons. Lafaiete	
03	Condutor Socorrista	Alto do Rio Doce	07	Cons. Lafaiete	
04	Condutor Socorrista	Ibertioga	07	Barbacena	
05	Condutor Socorrista	Conselheiro Lafaiete	07	Cons. Lafaiete	
06	Condutor Socorrista	Congonhas	07	Cons. Lafaiete	
07	Condutor Socorrista	Ouro Branco	07	Cons. Lafaiete	
08	Condutor Socorrista	Piranga	07	Cons. Lafaiete	
09	Condutor Socorrista	Rio Espera	07	Cons. Lafaiete	
10	Condutor Socorrista	Entre Rios de Minas	07	Cons. Lafaiete	
11	Condutor Socorrista	São João del Rei	07	São João del-Rei	
12	Condutor Socorrista	Tiradentes	07	São João del-Rei	
13	Condutor Socorrista	Barroso	07	São João del-Rei	
14	Condutor Socorrista	Resende Costa	07	São João del-Rei	
15	Condutor Socorrista	Lagoa Dourada	07	São João del-Rei	
16	Condutor Socorrista	São Tiago	07	São João del-Rei	
17	Condutor Socorrista	Nazareno	07	São João del-Rei	
18	Condutor Socorrista	Madre de Deus de Minas	07	São João del-Rei	
19	Técnico Administrativo	Barbacena	10	Barbacena	
20	Técnico em Enfermagem	Barbacena	34	Barbacena	
21	Técnico em Enfermagem	Carandaí	08	Cons. Lafaiete	
22	Técnico em Enfermagem	Alto do Rio Doce	08	Cons. Lafaiete	
23	Técnico em Enfermagem	Ibertioga	08	Barbacena	
24	Técnico em Enfermagem	Conselheiro Lafaiete	08	Cons. Lafaiete	
25	Técnico em Enfermagem	Congonhas	08	Cons. Lafaiete	
26	Técnico em Enfermagem	Ouro Branco	08	Cons. Lafaiete	
27	Técnico em Enfermagem	Piranga	08	Cons. Lafaiete	
28	Técnico em Enfermagem	Rio Espera	08	Cons. Lafaiete	
29	Técnico em Enfermagem	Entre Rios de Minas	08	Cons. Lafaiete	
30	Técnico em Enfermagem	São João del-Rei	08	São João del-Rei	

31	Técnico em Enfermagem	Tiradentes	08	São João del-Rei	
32	Técnico em Enfermagem	Barroso	08	São João del-Rei	
33	Técnico em Enfermagem	Resende Costa	08	São João del-Rei	
34	Técnico em Enfermagem	Lagoa Dourada	08	São João del-Rei	
35	Técnico em Enfermagem	São Tiago	08	São João del-Rei	
36	Técnico em Enfermagem	Nazareno	08	São João del-Rei	
37	Técnico em Enfermagem	Madre de Deus de Minas	08	São João del-Rei	
38	Técnico em Farmácia	Barbacena	02	Barbacena	
39	Enfermeiro	Barbacena	18	Barbacena	
40	Enfermeiro	São João del-Rei	08	São João del-Rei	
41	Enfermeiro	Conselheiro Lafaiete	08	Cons. Lafaiete	
42	Farmacêutico	Barbacena	02	Barbacena	
43	Médico	Barbacena	39	Barbacena	
44	Médico	São João del-Rei	10	São João del-Rei	
45	Médico	Conselheiro Lafaiete	10	Cons. Lafaiete	
TOTAL			431		

- 5.4.5 A diferença do quantitativo constante no Quadro 2 em relação ao quantitativo do Quadro 1, refere-se aos candidatos que participarão do curso de capacitação para comporem cadastro de reserva, para eventuais contratações, no período de validade do Concurso Público.
- 5.4.6 O curso de capacitação será realizado nas cidades de Barbacena, Conselheiro Lafaiete e São João del-Rei do Estado de Minas Gerais.
- 5.4.7 Para aprovação no curso de capacitação, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, aferido através de provas práticas, e freqüentar 100%(cem por cento) da carga horária total do curso.
- 5.4.8 O candidato que não comparecer para realizar o curso no período indicado será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, observando-se o disposto no subitem 5.4.6.
- 5.4.9 O curso não será realizado em segunda oportunidade.

## 6 Data de realização das provas e outras condições

### 6.1. Provas

6.1.1 Objetivas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico) para todos os cargos:

Data: **07 de novembro de 2010.**

Horário: das 9 às 12h e/ou de 14h às 17h, de acordo com o cargo.

- Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 4.4.13 deste Edital.
- As provas ocorrerão nas cidades de Barbacena, Conselheiro Lafaiete e São João del-Rei,, podendo o candidato escolher, no ato da inscrição, a cidade que melhor atender a seus interesses.

- 6.2. O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.
- 6.4.1 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 6.1.
- 6.4.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
- 6.4.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.
- 6.4.4 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 6.4.1.
- 6.5 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.5.1 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.
- 6.6.1 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas
- 6.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 6.7.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 6.7.2 Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 6.7.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 6.8 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 6.9 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de



provas.

- 10.1 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Concurso Público.
- 6.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 6.13 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.
- 6.14 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.15 Será excluído, do certame, o candidato que:
  - 6.15.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
  - 6.15.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
  - 6.15.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
  - 6.15.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
  - 6.15.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
  - 6.15.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
  - 6.15.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
  - 6.15.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
  - 6.15.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 6.15.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Concurso Público.
- 6.16 O gabarito das provas objetivas será divulgado no mesmo dia de sua aplicação, a partir das 18h, no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php).

## **7 Da Classificação e do Desempate**

- 7.1 A classificação dos candidatos aos cargos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas (Prova de Títulos e Prova Objetiva), aplicando o disposto no subitem 1.1.2, desde que o candidato tenha sido aprovado no curso de capacitação.
- 7.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:

- 7.2.1 possuir mais de sessenta anos;
- 7.2.2 obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico – Segunda Etapa;
- 7.2.3 obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral - Segunda Etapa;
- 7.2.4 obtiver maior número de pontos no conteúdo de Noções do SAMU/Redes de Emergência e SUS, exceto para o cargo de Técnico Administrativo, que deve ser considerado o maior número de pontos no conteúdo de Informática - Segunda Etapa;
- 7.2.5 obtiver maior número de pontos no conteúdo de Raciocínio Lógico - Segunda Etapa;
- 7.2.6 obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos – Primeira Etapa;
- 7.2.7 for mais velho.

## 8 Dos Resultados

- 8.1 **Resultado da 1ª e 2ª Etapas:** constará a classificação dos candidatos com a pontuação obtida na Prova de Objetiva e na Prova de Títulos e será divulgado até às 18h do dia 17/11/2010 pela internet, no sítio eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php).
- 8.2 **Lista dos candidatos classificados para participarem do Curso de Capacitação:** A lista, em conformidade com o subitem 5.4.4 deste Edital, será divulgada até o dia 23/11/2010, no endereço [www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php). Nessa lista, constará a data e local de realização do curso em cada cidade.
- 8.3 **Resultado da 3ª Etapa:** constará o resultado do curso de capacitação (candidatos aprovados e reprovados) e será divulgado até o dia 07/12/2010, no sítio eletrônico [www.ufsj.edu.br/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/samu_centrosul.php).
- 8.4 **Resultado Final:** será divulgado até o dia 07/12/2010, no sítio eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php). No resultado final, constará a classificação dos candidatos aprovados no curso de capacitação, até o limite de vagas de cada cargo, em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos. Em outra lista, será divulgada a classificação dos candidatos classificados para o cadastro de reserva.
  - 8.4.1 O resultado final, até o limite de vagas, será feito em quatro listas, a saber:
    - a) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de necessidades especiais, em ordem de classificação, com sua respectiva nota final total;
    - b) lista de todos os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e sua classificação entre estes candidatos;
    - c) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de necessidades especiais, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e classificação;
    - d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os portadores de necessidades especiais, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no concurso, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.
- 8.5 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento dos resultados deste Concurso pelo sítio eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php).
- 8.6 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Concurso Público será homologado pelo responsável do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul .

## **9 Dos recursos**

- 9.1 Os recursos poderão ser feitos pela internet, no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php) ou protocolados nos locais onde ocorreram as inscrições presenciais, obedecidos os prazos estipulados nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;
- 9.1.1 Os recursos interpostos, via Internet, serão em formulário eletrônico próprio devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.
- 9.1.2 Os recursos protocolados nos locais onde ocorreram as inscrições presenciais deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) digitado ou datilografado em duas vias;
  - b) dentro do prazo estipulado nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;
  - c) em folhas separadas para cada questão que o candidato venha a recorrer;
  - d) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela coordenação do Concurso Público;
  - e) com argumentação lógica, consistente e com citação da bibliografia consultada pelo candidato;
  - f) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - g) com capa que conste o nome, o número de inscrição, o cargo, o endereço completo e a assinatura do candidato
- 9.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no item 4.1.1 deste Edital.
- 9.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.9 constante neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:
- a. elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
  - b. erros ou omissões na atribuição de pontos da prova de títulos;
  - c. erros ou omissões na atribuição de pontos da prova objetiva;
  - d. erros ou omissões na atribuição na classificação;
- 9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.6 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 9.7 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal.
- 9.8 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 9.9 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.

- 9.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.11 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou entregue em local diverso daquele estipulado no item 9.01 ou, ainda, fora do prazo.
- 9.13 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo definido nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php).

## **10 Da nomeação dos candidatos aprovados**

- 10.1 Havendo candidatos aprovados, todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do concurso.
- 10.2 A nomeação dos aprovados no Concurso Público obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação.
- 10.2.1 A convocação será feita por ofício, no endereço indicado na Ficha de Inscrição.
- 10.3 O candidato aprovado no Concurso Público, após nomeado, deverá cumprir os 3 (três) anos relativos ao estágio probatório no efetivo exercício do cargo que vier ocupar a partir da data da posse.
- 10.4 A nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidades física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.
- 10.5 O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários do Serviço de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul :
- a) Carteira de Identidade.
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - c) Certidão de Nascimento ou Casamento.
  - d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
  - g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
  - h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares ao candidato.
  - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.
  - j) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
  - k) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo.
  - l) Atestado de boa conduta.

m) 2 (duas) fotos 3x4, recentes.

- 10.6 O prazo para posse será de 30 (trinta) dias, contados da entrega da comunicação no endereço indicado pelo candidato, ou na hipótese da não localização do endereço ou de mudança do candidato sem prévio conhecimento, contados da publicação de edital de convocação afixado nos locais costumeiros ou por órgão oficial.
- 10.6.1 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho do Serviço de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul .
- 10.6.2 Não ocorrendo a posse no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
- 10.6.3 O exercício do cargo terá início dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme Estatuto dos Servidores Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul, contados a partir da data da posse.
- 10.7 O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT .

## **10 Das disposições finais**

- 10.1 A FAUF será responsável pela elaboração e aplicação das Provas Objetivas, pela análise de Títulos dos candidatos, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Concurso Público.
- 10.2 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul será responsável pela elaboração e realização do curso de capacitação e pelo envio à FAUF, da lista de candidatos aprovados e reprovados no referido curso, bem como por quaisquer informações referentes ao curso.
- 10.3 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
- 10.4 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da FAUF e disponibilizados no site da FAUF, no seguinte endereço: [http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu\\_centrosul.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/samu_centrosul.php)
- 10.5 As eventuais sugestões de matérias constantes do Programa de Provas (Anexo I) deste Edital, não constituem a única fonte para formulação das questões das provas objetivas, as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo.
- 10.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.7 O prazo de validade deste Concurso Público, na forma da legislação municipal própria, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 10.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
- 10.8.1 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.
- 10.9 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

- 10.10 Ao inscrever-se no presente Concurso Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 10.11 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Concurso Público, e, após a divulgação dos resultados, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.
- 10.12 Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Concurso Público através do e-mail [faufconcursos@ufsj.edu.br](mailto:faufconcursos@ufsj.edu.br) ou pelo telefone (32) 3379-2371, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17 horas, em dias úteis.
- 10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação do Concurso Público, composta por representantes da FAUF e do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul.

São João del-Rei, 22 de julho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente  
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei